

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2019.

Pregão Presencial nº 042/2018-000027.

Contratada: S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP CPJ: 15.354.242/0001-50

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente em geral, conforme discriminação do Anexo.

O Contrato nº 034/2019 tem como objeto a contratação de empresa(s) **Fornecimento de materiais de expediente em geral**, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de janeiro de 2020**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos, além do que esse fornecedor está apto a prestar o fornecimento de materiais de expediente em geral;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º, a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- e) Os serviços prestados são de suma importância para a administração deste município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Água Azul do Norte - PA, 25 de Novembro de 2019.



SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 026/GPMAAN/2018